

Serviço Social
Conteúdo Programático Para Conhecimentos Específicos
Serviço social, fundamentos históricos, teóricos e metodológicos

Projeto ético político da profissão
Serviço social e interdisciplinaridade
Política de saúde e serviço social
Instrumentalidade do serviço social: estudo de caso, técnicas de entrevista, elaboração de relatório, laudos e pareceres
Estatuto da criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90)
Código de ética do assistente social
Lei orgânica da assistência social – LOAS- Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social.
Bibliografia
BARROSO, M. L. S. Ética: fundamentos sócio-históricos. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010 (Biblioteca básica de serviço social; v. 4).
BRASIL. Lei 8.069 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Brasília: 13 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 8.742. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília: DF 7 dez. 1993. CFESS - Código de Ética do assistente social e Lei n.º 8.662/93. 10. ed. rev. e atual. Brasília: CFESS, 2012a. Disponível em: http://www.cffess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf.

CFESS. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde. Brasília: CFESS, 2010. Disponível em: http://www.cffess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL: Projeto ético político e exercício profissional em serviço social: os princípios do código de ética de atuação crítica de assistentes sociais. Rio de Janeiro: CRESS, 2013.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. de. Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2013.

MARTINELLI, M. L. (1993). Notas sobre mediações: alguns elementos para sistematização da reflexão sobre o tema. Serviço Social e Sociedade. (n.º 43).

MARTINELLI, M. L. (2011) O trabalho do Assistente Social em contextos hospitalares: desafio cotidiano. Serviço Social e Sociedade. (n.º 107) p. 479-505.

RACHIELLS, R. Proteção social e trabalho do assistente social: tendências e disputas na conjuntura de crise mundial. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 116, p. 609-635, out./dez. 2013.

7.Terapia Ocupacional
Conteúdo Programático Para Conhecimentos Específicos
Ética Profissional
Perspectivas Teóricas-Práticas da Terapia Ocupacional
Rede de Atenção Psicossocial a crianças e adolescentes
Trabalho em Equipe Multidisciplinar
Métodos de Avaliação em Terapia Ocupacional
Acompanhamento Terapêutico
Terapia Ocupacional no contexto hospitalar
Terapia Ocupacional na atenção à infância e adolescência
Psicopatologia na Infância e na Adolescência
A técnica do brincar em Terapia Ocupacional
Bibliografia
ABERASTURY A. Psicanálise da criança: Teoria e Técnica. Porto Alegre: Artmed, 8 edição. 2012.

BENETON, M.J. Trilhas Associativas. Editora Lemos, 1991, São Paulo.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Atenção Psicossocial de Crianças e Adolescentes no SUS: tendo redes para garantir direitos. Ministério da Saúde. Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 60p.

BRASIL. RESOLUÇÃO N.º 425, DE 08 DE JULHO DE 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional. (D.O.U. no 147, Seção 1 de 01/08/2013). Disponível em: <http://www.coffto.org.br/site/?p=3188>

BUELAU, R. M. et al. Exercícios de sonhar junto: criatividade e experiências estéticas no acompanhamento de uma criança. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v.20, n. 3, p. 164-170, set/dez. 2009.

CAVALCANTI, A. Terapia Ocupacional: fundamentação e prática. Alessandra Cavalcanti, Cláudia Galvão. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

FRANCISCO, B. R. Terapia Ocupacional. Campinas: Papirus, 2a edição. 2001

M NGIA E. F.; MURAMOTO M.; LANCMAN S. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade e Saúde (CIF): processo de elaboração e debate sobre a questão da incapacidade. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v. 19, n. 2, p.121-130, maio/julho. 2008

MATSUKURA, T.S. Cotidiano, Atividade Humana e Ocupação: perspectivas da terapia ocupacional no campo da saúde mental. São Carlos: EDUFSCar, 2016.

WINNICOTT, D.W. O brincar e a realidade. Rio de Janeiro: Imago, 1975.

CURSO 2 de Curso de Especialização em Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE
Nome do Coordenador do Curso: Cristina Maria Garcia de Lima Parada
Público-Alvo: Enfermagem
Duração do Curso: 1 ano
1ª PARTE: DESCRIÇÃO DO CURSO
Justificativa:
O Curso de Especialização em Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE tem por objetivo ampliar e aprofundar competências e habilidades do enfermeiro, para o gerenciamento do cuidado de enfermagem de pacientes críticos e cirúrgicos, atendidos em serviços de saúde de alta complexidade. Propõe-se a desenvolver competências para o raciocínio clínico e pensamento crítico, voltados aos fenômenos de enfermagem, a partir do reconhecimento das singularidades de cada indivíduo e desenvolvimento de permanente reflexão acerca dos próprios conhecimentos, buscando desenvolver trabalho multiprofissional em seis diferentes áreas, cujos objetivos são apresentados a seguir:

Objetivos do Curso:
Neonatalogia: desenvolver o cuidado de enfermagem centrado no recém-nascido e à família no âmbito hospitalar, por meio da SAE e do processo de enfermagem - PE.
Clínica: desenvolver o cuidado de enfermagem integral e sistematizado a pacientes críticos no âmbito hospitalar, a partir de raciocínio crítico reflexivo, por meio da SAE e do PE.
Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar: desenvolver o cuidado de enfermagem a pacientes com doenças infecciosas e atuar nas ações de vigilância epidemiológica, por meio da SAE e do PE.
Hematologia e Hemoterapia: desenvolver o cuidado de enfermagem integral ao doador e receptor de sangue e seus derivados, visando à promoção da saúde e à segurança do doador e do receptor, por meio da SAE e do PE.
Urgência e Emergência: desenvolver o cuidado de enfermagem aos pacientes em situação crítica, por meio da SAE e do PE.
Perioperatório: desenvolver o cuidado de enfermagem ao paciente cirúrgico nos períodos pré, intra e pós-operatório imediato em sala de recuperação pós-anestésica, por meio da SAE Perioperatória e do PE, além de realizar a gestão da central de material esterilizado.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:
Este curso propõe a formação de recursos humanos para atuar em serviços de saúde de alta complexidade do SUS.
2ª PARTE: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA PARA PROVA OBJETIVA
Conteúdo Programático Para Conhecimentos Específicos
O processo de trabalho em saúde e enfermagem
O trabalho em equipe e a prática colaborativa

A segurança do paciente nos serviços de saúde
Processo de compras e licitação em serviços públicos
O planejamento estratégico situacional aplicado à saúde
Enfermagem em doenças transmissíveis
Classificação internacional para a prática de enfermagem
Sistematização da assistência de enfermagem
Processo de enfermagem
Enfermagem em urgência e emergência
Administração de medicamentos
Sistemas de classificação em enfermagem
Avaliação clínica de enfermagem
Políticas de saúde materno-infantil
Urgências em obstetrícia e neonatologia
Reanimação neonatal
Processamento de produtos para a saúde
Nomenclatura cirúrgica
Bibliografia
Bickley L.S. Bates: propedêutica médica. Rio de Janeiro: GEN/ Guanabara Koogan, 2018.
Boyer MJ. Cálculo de dosagem e preparação de medicamentos. 7a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2010.
Brasil. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
Brasil. Ministério da Saúde. Portaria GM no 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.saude.curiitiba.pr.gov.br/imagens/PORTRARIA%20GM%20N%20204%20DE%2017%20DE%20FEVEREIRO%20DE%202016.pdf>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. p. 37.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. 8. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 444 p.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretoria Técnica de Gestão. Dengue diagnóstico e manejo clínico – Adulto e Criança. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Diretoria Técnica de Gestão. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

Diretrizes de Práticas em Enfermagem Cirúrgica e Processamento de Produtos para a Saúde pela Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. 7. Ed. São Paulo, SOBECC, 2017.

Garcia TR (Org). Classificação Internacional para a Prática de Enfermagem (CIEPR). Porto Alegre: Artmed, 2017.

Hinkle JL, Cheever KH, Brunner & Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de Janeiro: GEN/Guanabara Koogan, 2016.

Knobel E. Condutas no paciente grave. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2016.

Kothari RU et al. Cincinnati prehospital stroke scale: reproducibility and validity. Annals of emergency medicine, v.33, n. 4, p.373-378, 1999.

Kurcang P. (Org.). Gerenciamento em Enfermagem. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

NANDA-I. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificações. Porto Alegre: Artmed, 2018.

Neme B. Obstetrícia básica. 3.ed. São Paulo: Sarvier, 2005. p.959

Organização Mundial da Saúde. Estratégia global aprimorada para redução adicional da carga de Hanseniasis: 2011-2015: diretrizes operacionais (atualizadas). Organização Mundial da Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2010.

Padhila K, Vattimo MFF, Silva SC, Kimura M. Enfermagem em UTI: cuidando do paciente crítico. Barueri: Manole; 2016.

Peduzzi M, Leonello VM, Ciampone MHT. Trabalho em Equipe e Prática Colaborativa. In: Kurcang P (Org). Gerenciamento em enfermagem. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. p. 100-114.

Porto CC. Semiólogia médica. Rio de Janeiro: GEN/Guanabara Koogan; 2019.

Runge MS, Greganti MA. Netter medicina interna. Saunders: Rio de Janeiro, 2009.

Sá MC, Pepe VLE. Planejamento estratégico. In: Rozenfeld S (Org). Fundamentos da Vigilância Sanitária [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2000. p. 196-232.

Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do recém-nascido >34 semanas em sala de parto. Digitários 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Disponível em: https://www.sbp.com.br/filesadmin/user_upload/DiretrizesSBPReanimacaoRN-Maior34semanas26jan2016.pdf

Spiri WC. Significado do gerenciamento em enfermagem: a busca por evidências. In: Vale EG, Peruzzo SA, Felli VEA (Org). PROENF - Programa de Atualização em Enfermagem: Gestão: Ciclo 4. Porto Alegre: Artmed Panamericana; 2015. p.9-33.

Conteúdo Programático Para Conhecimentos Gerais - Todos os Cursos
Sistema Único de Saúde
Políticas de Saúde
Rede de Atenção à Saúde
Ética e Bioética
Bibliografia
BRASIL. Ministério da Saúde Brasil. Ministério da Saúde. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial do União, Brasília, DF, 31 dez. 1990b. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8142-28-dezembro-1990-366031-publicacaooriginal-1-rt.html>

Brasil. Ministério da Saúde. Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm

Brasil. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Lei/L8080.htm

MCGE E. Bioética para iniciantes: 60 casos e advertências da fronteira moral do serviço de saúde. Editora Loyola, 2016.

MENDES, Eugênio Vilça. As redes de atenção à saúde. Ciênc. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 15, n. 5, p. 2297-2305, Aug. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

PAIM, J. et al. O que é SUS? Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2015. 33p. (Coleção Temas em Saúde Interativa. e-book Disponível em: <http://www.livrosinterativos.fiocruz.br/sus/>)

PAIM, J.; TRAVASSOS, C.; ALMEIDA, C.; MACINKO, J. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. The Lancet. London p.11-31, maio.2011. V. 377 N. 9779 pp 1778-1797. Disponível em <http://download.thelancet.com/fltcontntassets/pdfs/brazil/brazilpor1.pdf>

PESSINI L, BARCHIFONTAINE,CF. Problemas atuais de Bioética. 11ª edição. Editora Loyola, 2014.

SEGRE, M. & COHEN C. Bioética. Terceira Edição atualizada e ampliada. Editora Edusp, 2002.

VICTORIA, C.G et al. Condições de saúde e inovação nas políticas de saúde no Brasil: o caminho a percorrer. The Lancet. London, p.90-102, junho. 2011. Disponível em <http://download.thelancet.com/fltcontntassets/pdfs/brazil/brazilpor6.pdf>

VEIIRA, TR. Bioética nas profissões. Editora Vozes, 2005.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE – 2020
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO
D E L A R A Ç Ã O
Eu, _____
RG nº _____ CPF nº _____
_____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição prevista na Lei n.º 12.782/07 e no Edital de Abertura de inscrições, para o preenchimento de vagas do Curso de Especialização na Área da Saúde – 2020 do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB), que me encontro na condição de desempregado (a).

de _____ de 2019.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do candidato
ANEXO III
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE – 2020
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
MODELO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO Currículo vitae
Nome completo:
Data de Nascimento: Número do RG:
Endereço Completo:
Telefone(s): E-mail:
Graduação em:
Ano início: Ano conclusão:
Instituição de Ensino:
Pontuação Máxima
Estágios Extracurriculares relacionados à área que se candidata (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado)
1. 0,00 pontos para cada estágio – máximo de 03 estágios – carga horária mínima por estágio = 120 horas) 9,00
Participação em Pesquisa Concluída (com declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado) ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação científica
4. (01 ponto para cada trabalho – máximo de 02 trabalhos) 6,00
3. Cursos Extracurriculares ligados à Área de Formação (com certificado emitido pela instituição em papel timbrado) (1,5 pontos para cada curso – máximo de 05 cursos – carga horária mínima por curso = 30 horas) 7,50
4. Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Formação (com certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotor do evento) (1,5 pontos para cada evento – máximo de 05 eventos) 7,50
Total: 30,00
Local e Data:
Assinatura:
Observação: O candidato deverá apresentar os documentos originais pessoalmente para aferição dos examinadores e posterior devolução ao candidato. Levantar dentro do envelope cópia simples dos respectivos documentos. Identificar o envelope com as seguintes especificações: Processo Seletivo Curso de Especialização na Área da Saúde do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu 2020, com nome do curso e do candidato. Os documentos originais e/ou envelope devidamente identificado deverão ser apresentados no dia 19 de dezembro de 2019, no horário da prova.

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE – 2020
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
MODELO DE RECURSO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA FASE
Nome Completo:
Número de RG:
Nome do Curso:
Endereço Completo:
Telefone (s):
E-mail:
Questionamento:
Embasamento:
Local e Data:
Assinatura:

CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 1191608/2019
INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
ASSUNTO: Edital Proac Nº 29/2019 – “DESENVOLVIMENTO DE SÉRIES”
ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC Nº 29/2019 – DESENVOLVIMENTO DE SÉRIES.
Transcorridos os prazos conforme item III, Parte II do Edital - RECURSO DAS DECISÕES e considerando a publicação do despacho da coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 29 de novembro de 2019 e a rejeição da Ata da Comissão de Seleção de Projetos publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20 de novembro de 2019, a Comissão de Documentação se reuniu e analisou os recursos apresentados.
A Comissão de Análise da Documentação RECONSIDEROU sua decisão e decidiu HABILITAR o seguinte Proponente/Projeto, mediante saneamento de falhas, conforme recurso enviado:
– PROPONENTES/PROJETOS SELECIONADOS HABILITADOS:
Protocolo - Projeto - Proponente - Cidade do Proponente - Cooperado - Cidade Cooperado - Grupo Representado
20190814551220 - CORTAI - ERIK FERNANDO TAVERNARO - Iu -
20190814204482 - VIRA-LATAS - IGOR CANOVA - São Paulo - CORTE FILMES
Protocolo - Projeto - Proponente - Cidade do Proponente - Cooperado - Cidade Cooperado - Grupo Representado
20190813758098 - LUÍZA E O RACISMO - MACONDO FILMES LTDA - São Paulo
São Paulo, 29 de novembro de 2019.
Anelise Cristine de Moraes
Tamires Cândido de Souza
Ricardo Kazuo Ysimine

Fabiana Cristina dos Santos Rigorfi
PROCESSO: 1191608/2019
INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
ASSUNTO: EDITAL Nº 29/2019 – DESENVOLVIMENTO DE SÉRIES
COMUNICADO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL PROAC Nº 29/2019 - DESENVOLVIMENTO DE SÉRIES
Realizados todos os ritos previstos no Edital Proac Nº 29/2019, respeitados os percentuais previstos no item 1.2 (Parâmetros Específicos) do referido Edital conforme a seleção em Ata da Comissão de Seleção de Projetos e posterior análise da Comissão de Análise da Documentação, segue o Resultado Final: PROJETOS SELECIONADOS:
Protocolo - Projeto - Proponente - Cidade do Proponente - Grupo Representado - Valor (R\$) - NOTA FINAL
20190814204482 - VIRA-LATAS - IGOR CANOVA - São Paulo
- CORTE FILMES - R\$ 50.000,00 - 9,5
20190814551220 - CORTAI - ERIK FERNANDO TAVERNARO - Iu - R\$ 50.000,00 - 9,9
20190813527440 - REPUBLICA DAS MÃES - DENISE DE OLIVEIRA FREIRE - São Paulo - R\$ 50.000,00 - 9,8
20190813279425 - ABGAIL - LOMIA FILMES LTDA - São Paulo - R\$ 250.400,00 - 9,7
20190813560886 - BRASIL MEMÓRIA - ANDRÉ LIMA MON-FRINI - São Paulo - R\$ 50.000,00 - 9,8
20190814879000 - CARTAS DO IRAQUE - MAURICIO ZATTONI - São Paulo - R\$ 50.000,00 - 9,5
20190814926201 - HERANÇAS - MARIA CLARA DE ABREU MEDEIROS DA SILVA - São José dos Campos - R\$ 50.000,00 - 9,4
20190814832370 - MINHA BABÁ É UM SAMURAI - PAULO VITOR MENDONÇA - Americana - R\$ 49.820,00 - 9,4
201908145156973 - TUDO OU NADA: UMA HISTÓRIA PORTUGUESA - RENAN DE ALMEIDA LIMA - Itaboraí - R\$ 50.000,00 - 9,3
2019081376410 - SILÊNCIO DOS AFOGADOS - MARIO OSHIRO JUNIOR - Santo André - R\$ 50.000,00 - 9,2
20190813831077 - FEMINIARTE - TATIANA MIDORI UCHINA - Guarulhos - R\$ 50.000,00 - 9,2
20190814156741 - DIREITO DE MULHER - EMERSON DE MORAIS ANJOS ME - Guarulhos - R\$ 299.900,00 - 9,2
20190807149447 - MANÇEIO - FILIPE AURELIO PEREIRA DA SILVA - Campinas - R\$ 47.850,00 - 9,1
PROJETOS SUPLENTEs:
A serem convocados respeitando o item 5.4.2 (Parâmetros Específicos) do Edital Proac Nº 29/2019: “Cada Cooperativa poderá ser contemplada com até 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis deste Edital.”
Protocolo - Projeto - Proponente - Cidade do Proponente - Grupo Representado - Valor (R\$) - NOTA FINAL
20190814735000 - DJ - MANUEIRICO FILMES LTDA - ME - São Paulo - R\$ 294.800,00 - 9,6
20190813163471 - BABYDINO - STUDIO 2 DESIGN E ANIMAÇÃO LTDA - São Paulo - R\$ 298.400,00 - 9,6
20190814947049 - MEU NOME É UÊ - IRMÃOS GUERRA FILMES LTDA ME - São Paulo - R\$ 300.000,00 - 9,6
20190813758098 - LUÍZA E O RACISMO - MACONDO FILMES LTDA - São Paulo - R\$ 100.000,00 - 9,4
20190813540513 - PÊ NA TERRA - SPRAY FILMES S/S LTDA - ME - São Paulo - R\$ 296.500,00 - 9,5
20190813708056 - RAIAR - OLHAR IMAGINÁRIO LTDA - EPP - São Paulo - R\$ 250.000,00 - 9,5
20190813154471 - POROQUE PORQUINHO - LUIZ FERNANDO DA SILVA - São Paulo - R\$ 50.000,00 - 9,4
20190813967107 - MECUS AMIGOS DINO E DIDI - 8 DÍGITOS PRODUÇÕES LTDA - São Paulo - R\$ 50.000,00 - 9,4
20190813978950 - PÊ NAS ESTRELAS - MUTEIMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME - São Paulo - R\$ 206.800,00 - 9,4
20190814298288 - A TROPA - CAMISA TREZE CULTURAL LTDA - São Paulo - R\$ 299.880,00 - 9,3
20190813452073 - DESALENTO - LOMIA FILMES LTDA - São Paulo - R\$ 298.800,00 - 9,3
20190814974717 - LIGHTS OF NOVA - STUDIO 2 DESIGN E ANIMAÇÃO LTDA - São Paulo - R\$ 299.000,00 - 9,3
2019072738982 - EXCURSÃO ARTÍSTICA - GORE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA - ME - São Bernardo do Campo - R\$ 256.500,00 - 9,3
20190813331320 - MÉDICO DE MONSTROS - PROSPE-RIUDA COMUNICAÇÃO E FILMES LTDA - São Paulo - R\$ 300.000,00 - 9,2
20190814670307 - NO SÍGLO - GIULIA VALENTE RODRIGUES - Guarulhos - R\$ 50.000,00 - 9,1
Os proponentes selecionados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. para formalizar o contrato, apresentando-se pessoalmente na Secretaria com a documentação regular conforme disposto no item 4.2 (Parâmetros Gerais) do Edital.
São Paulo, 29 de novembro de 2019.
ISABELA CLAUDIO RAZERA
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
PROCESSO: 1191608/2019
INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
ASSUNTO: Edital Proac Nº 29/2019 – “DESENVOLVIMENTO DE SÉRIES”
Realizados todos os ritos previstos no Edital Proac Nº 29/2019, respeitados os percentuais previstos no item 1.2 (Parâmetros Específicos) do referido Edital conforme a seleção em Ata da Comissão de Seleção de Projetos e posterior análise da Comissão de Análise da Documentação; esgotando-se o prazo previsto no edital em referência e, ainda, de acordo com o Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, bem como Ata da Comissão de Seleção, Ata da Comissão de Documentação e Ata de Análise de Recursos da Documentação;
1 – ADJUDICO o objeto do EDITAL Nº 29/2019 – DESENVOLVIMENTO DE SÉRIES;
2 - HOMOLOGO os atos administrativos praticados nos autos;
3 – Publique-se.
Unidade de Fomento à Cultura, em 29 de novembro de 2019.
ISABELA CLAUDIO RAZERA
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO, MOGI MIRIM
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 331873/2019.
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO, da cidade de MOGI MIRIM, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicadas no DOE de 18/07/2015, e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.
1 – DA FUNÇÃO DOCENTE:
1. Curso Superior de Tecnologia em FABRICAÇÃO MECÂNICA.
2. Área da Disciplina: MECÂNICA E METALÚRGICA. (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)

3. Disciplina, carga horária semanal e período: TECNOLOGIA DE USUÁRIEM I - 02 horas-aula, matutino.

4. Valor da hora-aula: R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO IA, da Escala Salarial - Professor de Ensino Superior, a que se refere o Subanexo 1, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

6. Número de Vaga: 1. 6.1. O número de vagas indicadas não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se docente qualificado pelo CEEETPS como um especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

8. DAS INSCRIÇÕES: 1. As inscrições serão recebidas no período de 02/12/2019 à 16/12/2019, das 9h às 11h e das 13h às 17h, no local abaixo indicado.

Unidade de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO

Endereço: RUA ARIIVALDO SILVEIRA FRANCO, 567 Bairro: JARDIM 31 DE MARÇO - Cidade: MOGI MIRIM Telefones: (19) 3804-5390/3804-5360 E-mail: f163ca@fatec.sp.gov.br Site da Unidade de Ensino: www.fatecmm.edu.br Site do CEEETPS: www.cps.sp.gov.br

2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO: 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional no 19, de 04/06/1998.

1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil.

1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

1.2.3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

1.3. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.

2. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral;

4. Estar com o Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado.

5. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.

6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968.

8. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.

9. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego.

10. Possuir, na data da inscrição:

10.1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

10.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

11. Ser desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 1.1 e 10.2.

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transsexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constituirá o ANEXO I do presente Edital.

13. O candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame, fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas nas concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO II ao presente Edital.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.

2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras/e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal; Carteira s Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comprobatórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição.

3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato;

3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.

4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e, ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assinará as

consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e e-mail, condicionais e/ou extemporâneas.

V - DA CLASSIFICAÇÃO: 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.

2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

2.1. Na hipótese do Processo Seletivo Simplificado contar com candidato preto, pardo ou indígena inscrito e este manifestar na ficha de inscrição interesse de participar da pontuação diferenciada (PD), a pontuação deverá ser obtida mediante a utilização das fórmulas a seguir detalhadas, e após a apuração dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente Inciso.

2.1.1. PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

2.1.2. NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:

NFCPPI = é a pontuação, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação final do candidato no processo seletivo simplificado.

NSCPPI = é a pontuação simples do candidato beneficiário, obtida na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.

4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEEETPS 017, de 16/07/2015.

5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memórias Circunstanciados, acrescidas, conforme o caso, da pontuação diferenciada (PD) a que alude os subitens 2.1 e 2.1.2, do subitem 2.1., do item 2 do presente inciso, e suas contrações dar-se-á a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.

5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 deste inciso (da Classificação).

6. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e havendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, observando-se a data do término das inscrições:

6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

6.2. Ter sido comprovadamente sado jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto -Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008.

6.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que, no ato do exercício, deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Ter inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;

6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Profissional;

6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;

6.7. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações;

6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares;

6.9. Maior Idade.

VI - DOS RECURSOS:

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final, no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h.

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas nos subitens 1.1 e 1.2, do item 1 do inciso VII do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame.

1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Inciso não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. O recurso interposto pelo procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores e que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Inciso.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

2. O candidato garantirá os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino;

2.1. Verificada a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato do Diretor da FATEC para qual se destina o certame, e ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEEETPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver) as atualizações de todos os Editais.

3. A admissão far-se-á por prazo determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

3.1. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente, e para cada 02 (duas) horas-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

3.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso IV (uma) hora atividade (50%) da Lei Complementar nº 1.240/2014.

3.3. O início do exercício é prorrogado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, e desde o proferido por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

6.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste Inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Em caráter excepcional, e a critério da direção da FATEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para ministrar aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente a área informada no item 2 do inciso I do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do CEEETPS.

6.5. Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

6.5.1. O candidato que recusar assumir a função na condição mencionada no subitem 6.5. do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.6. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados no exterior, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

9.1. Em logradouro êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2.1 a 1.2.3 do item I do Inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informação dos documentos previstos no Edital.

11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEEETPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver).

12.1. A Deliberação CEEETPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC. MOGI MIRIM, 29/11/2019

Diretor de Faculdade de Tecnologia Assinatura e carimbo / identificação

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 163/16/2019

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital nº 163/16/2019.

Nome Social: _____

Nestes termos, Pede deferimento.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do requerente

Obs: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 163/16/2019

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indígena;

1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 163/16/2019.

2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, bem como as devidas especificações nos subitens 2.1.1 e 2.1.2, do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1 e 2.1.2, do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado;

4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1., do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FATEC, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestaram interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);

5.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visou ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos ocorrerá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Para a execução da verificação aludida no item 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso VI - DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, serão(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(ram) pretos(ã), pardos(ã) ou indígenas(ã) e optou(ram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste anexo;

6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do candidato, ratificando-se a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será utilizada a fenotípia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idêneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

* FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO, MOGI MIRIM

DITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 163/17/2019 - PROCESSO Nº 331858/2019.

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO, da cidade de MOGI MIRIM, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEEETPS 017, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.

I - DA FUNÇÃO DOCENTE: 1. Curso Superior de Tecnologia em Eletrotécnicos Mecânicos.

2. Áreas da Disciplina: MECÂNICA E METALÚRGICA / VEÍCULOS A MOTOR, NAVIOS E AERONAVES. (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)

3. Disciplinas, carga horária semanal e período: ELEMENTOS DE MÁQUINAS I / ELEMENTOS DE MÁQUINAS II - 04 horas-aula (02